

Carlos

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



SECC/GESUV/DR-SPI

Termo Aditivo nº 107659  
Data: 28/10/14 Ass.: [assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912336544, QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Razão Social: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		
CNPJ/MF: 62.472.782/0001-19	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: C.M.L.	Ramo de Atividade: ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS	
Endereço: RUA PEDRO ZACCARIA, 70 XX – JD NOVA ITÁLIA		
Cidade: LIMEIRA	UF: SP	CEP: 13484-350
Telefone: (19) 3404-3500	FAX: (19) 3404-3502	Endereço Eletrônico: www.camaralimeira.sp.gov.br
Nome do Responsável: <b>RONEI COSTA MARTINS</b>		
Cargo: PRESIDENTE	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: <b>Diretoria Regional São Paulo Interior</b>	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014)-4009-3649	FAX: (014)-4009-3647	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO: <b>MARCOS VENICIO BARBOSA DA COSTA</b>		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE RIO CLARO: <b>JULIANA MULLER SANTOS</b>		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912336544** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2014 até 28 de outubro de 2015 em conformidade com sua cláusula contratual – da vigência e nos termos do art. 57, e seus incisos, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1. Alterar, no preâmbulo, o representante legal da contratada, que passa a ser:

GERENTE DE VENDAS NO VAREJO: <b>EMERSON YUZO TOGASHI</b>	
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

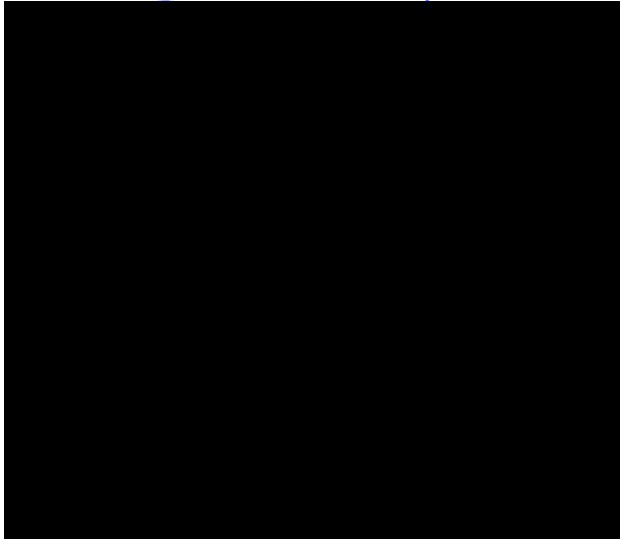
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do contrato originário, lavrado em 29 de outubro de 2013, que não foram expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO.



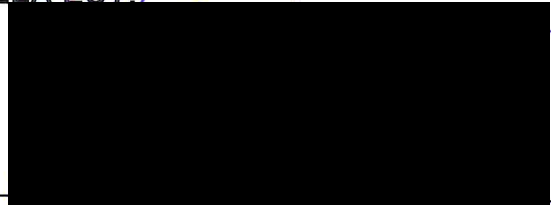
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bauru/SP, 28/10/2014

**PELA CONTRATANTE:**



**PELA ECT:**

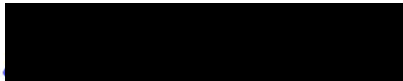


**EMERSON YUZO TOGASHI**  
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO

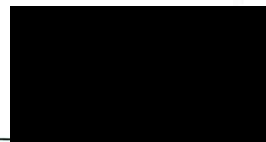


**JULIANA MÜLLER SANTOS**  
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE  
RIO CLARO

**TESTEMUNHAS:**



NOME: Antônio Carlos Daltro  
CPF: [REDACTED]



NOME: Isadora Alves de Andrade  
CPF: [REDACTED]